



II Concurso COOPMAC de QUALIDADE de CAFÉ

REGULAMENTO DO II CONCURSO COOPMAC DE QUALIDADE DE CAFÉ

Artigo 01. O concurso tem por objetivo a seleção de lotes de café numa ação voltada para os cafeicultores do Planalto da Conquista, na melhoria da qualidade de grãos adequados ao mercado de cafés especiais.

Artigo 02. Serão premiados os 10 (dez) melhores classificados.

Parágrafo Primeiro. Os vencedores do II Concurso COOPMAC de Qualidade de Café, colocarão os cafés para venda em leilão após o término do concurso, com os seguintes percentuais mínimos:

CLASSIFICAÇÃO	Percentual do ágio
Primeiro Colocado	100% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Segundo Colocado	80% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Terceiro Colocado	60% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Quarto Colocado	40% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Quinto Colocado	20% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Sexto Colocado	15% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Sétimo Colocado	10% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Oitavo Colocado	5% acima do preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Nono Colocado	Preço da BMF do dia + brinde do patrocinador
Décimo Colocado	Preço da BMF do dia + brinde do patrocinador

Artigo 03. Poderão participar do concurso somente produtores de cafés do Planalto da Conquista. As amostras de cafés inscritas não poderão ser de terceiros.

Apoio:



Realização:



COOPMAC
Cooperativa Mista Agropecuária
Conquistense Ltda.



II Concurso COOPMAC de QUALIDADE de CAFÉ

Artigo 04. A inscrição é gratuita.

Artigo 05. Cada produtor poderá inscrever para o II Concurso COOPMAC de Qualidade de Café, apenas 1 (um) lote de café – com o equivalente à 3 sacas de 60kg (conforme artigo 09), que esteja livre, desembaraçado e disponível para comercialização. O lote deve corresponder – fielmente – à amostra enviada e deverá estar acondicionado em sacaria de primeira viagem. O não-cumprimento deste, desclassificará o lote e o produtor.

Parágrafo Único: A idoneidade do café depositado é de total responsabilidade dos produtores. Caso haja infidelidade do mesmo, o produtor será desclassificado, não podendo participar deste concurso.

Artigo 06. O Concurso será realizado nas três (04) etapas, a seguir:

1ª Etapa – Inscrições– De 06/09/2021 a 17/09/2021, através da ficha de inscrição que deve ser devidamente preenchida e entregue no Setor de Comercialização da COOPMAC.

2ª Etapa – Auditoria – Todas as amostras de café serão enviadas para a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), para a devida codificação e preparação para as provas.

3ª Etapa – Júri e Seleção - O julgamento de 1ª fase dos cafés se realizará entre os dias 21/09/2021 e 26/09/2021, utilizando a metodologia do Concurso Internacional Cup Of Excellence. Já a fase final, acontecerá no dia 12/11/2021. Os participantes deverão sujeitar-se às decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, que serão finais e irrecorríveis.

4ª Etapa – Depósito dos Lotes - Os produtores classificados para a 2ª fase, terão do dia 27/09 ao dia 15/10 para depositarem os lotes correspondentes às amostras classificadas.

Artigo 07. As amostras selecionadas serão codificadas pela equipe técnica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Artigo 08. Ao fazer sua inscrição, o produtor se compromete a manter disponível o lote inscrito, devendo no caso de desistência comunicar à Comissão Organizadora do Concurso.

Apoio:



LOJA
COOPMAC
PROJETOS AGROPECUÁRIOS
E VETERINÁRIOS



PIONEIRA



YANMAR



PINHALENSE



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

Realização:



COOPMAC
Cooperativa Mista Agropecuária
Conquistense Ltda.



II Concurso COOPMAC de QUALIDADE de CAFÉ

Artigo 09. Só serão aceitos no Concurso cafés da espécie “Coffea Arabica” safra 2021/2022 – café despulpado degomado, Cereja descascado CD, ou cereja descascado desmucilado CDD, e teor de umidade que deverá estar entre 11 e 12%. Cafés fora destas características serão desclassificados.

Artigo 10. Os finalistas e vencedores permitem e autorizam, desde já, o uso de seu nome, imagem e som de voz na comunicação e divulgação da Coopmac e do Prêmio, sem qualquer ônus para a empresa ou seus contratados.

Artigo 11. Os 20 primeiros colocados receberão um certificado com suas respectivas colocações.

Artigo 12. A amostra representativa do lote inscrito no concurso deverá conter 4kg de café beneficiado; estar embalada em sacos plásticos próprios para amostras de café e identificada com o nome do produtor, nome da propriedade e endereço. Ela deverá estar acompanhada da ficha de inscrição preenchida e assinada pelo produtor.

Artigo 13. As amostras inscritas deverão estar beneficiadas e serem classificadas como tipo 2 COB, com o máximo de 4 defeitos, contendo as peneiras 15 e acima, com vazamento máximo de 5% na peneira 15, com teor de umidade máximo de 12%. Serão desclassificadas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Parágrafo Único. As amostras serão avaliadas de acordo com a metodologia adotada pelo Concurso Internacional *Cup Of Excellence*. A nota mínima será de 80 pontos – para que seja selecionada. Obrigatoriamente o lote inscrito deverá obter a pontuação média mínima de 80 pontos – entre os jurados – para fazer *jus* à premiação estipulada neste regulamento.

Artigo 14. As amostras de café deverão ser enviadas pelos produtores juntamente com a Ficha de Inscrição para o seguinte endereço:

• Cooperativa Mista Agropecuária Conquistense Ltda. (COOPMAC) – Att. Sr. Tiago Souza Santos / Rua Siqueira Campos, nº 1320 – Bairro Recreio / CEP: 45.028.010 / Vitória da Conquista – BA.

Telefones: (77) 2101-4040 / (77) 2101-4044

E-mail: decaf1@coopmac.com.br

Apoio:



Realização:



COOPMAC
Cooperativa Mista Agropecuária
Conquistense Ltda.



II Concurso COOPMAC de QUALIDADE de CAFÉ

Artigo 15. As amostras deverão ser entregues no período de 06 à 17 de setembro de 2021 – no endereço do item anterior.

Artigo 16. A comissão julgadora será integrada por um mínimo de 06 (seis) especialistas de comprovada reputação, sendo presidida pelo Sr. José Carlos Novais.

Artigo 17. Os nomes dos vencedores serão anunciados no dia 12 de novembro de 2021, no Coquetel de Premiação do Concurso.

Artigo 18. A responsabilidade pelo armazenamento, manutenção e fidelidade do lote será do armazém. Caso o lote classificado não corresponda à amostra prévia - na entrega - este será desclassificado e o prêmio cancelado. Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque até a data de retirada pelo comprador, estabelecendo-se um prazo máximo de 30 dias após o anúncio do resultado. As despesas do re-beneficiamento e armazenagem do café serão de responsabilidade do produtor, até a data da entrega efetiva do café ao comprador.

Artigo 20. Não será permitida a participação no concurso de membros da comissão organizadora. A coordenação do concurso decidirá a respeito de casos não-definidos por este regulamento. Este concurso é regido pelo Artigo 30, do decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Artigo 21. As decisões da comissão organizadora e da comissão julgadora serão finais e irrecoráveis. Os participantes, ao assinarem a Ficha de Inscrição, aceitam as condições deste regulamento.

Apoio:



LOJA
COOPMAC
PROJETOS AGROPECUÁRIOS
E VETERINÁRIOS



PIONEIRA



YANMAR



PINHALENSE



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

Realização:



COOPMAC
Cooperativa Mista Agropecuária
Conquistense Ltda.